

Lei n.º 151/59

Reorganiza Quadro
de Funcionários da Prefeitura

O Prefeito Municipal de Fundão,
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câ-
mara Municipal decretou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1.º - A partir de 1.º de Janeiro de -
1960, a classificação dos funcionários e servido-
res desta Prefeitura será a seguinte:

PARTE PERMANENTE

CARGO	PADRÃO	VENC. MENS.	ANUAL
I- Secretário-Tomadas	"Q"	7.000,00	84.000,00
I- Escrevente	"D"	3.300,00	39.600,00
I- Fiscal Geral	"D"	3.300,00	39.600,00
I- Fiscal Distrital	"B"	3.100,00	37.200,00

EXTRAN. MENSALISTAS

I- Encarregado de Usina		3.600,00	43.200,00
I- Auxiliar " "		3.000,00	36.000,00
II- Eleticistas	a -	3.000,00	72.000,00
II- Encarreg. Serviço de Água	"	3.000,00	72.000,00
I- Contínuo		3.000,00	36.000,00
I- Atendente Posto de Saúde		3.200,00	38.400,00

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 23 de dezembro de 1959.

Marcos Amador da Silva
Prefeito Municipal

Osvaldo Zimenes
Secretário

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXA À LEI N.º 150/59

PADRÕES	VALORES
A	CRH. 3.000,00
B	3.100,00
C	3.200,00
D	3.300,00
E	3.400,00
F	3.500,00
G	3.600,00
H	3.800,00
I	4.000,00
J	4.200,00
K	4.500,00
L	4.900,00
M	5.300,00
N	5.700,00
O	6.100,00
P	6.500,00
Q	7.000,00
R	7.500,00

Fundas, 23 de dezembro de 1959

Wanda Zunes

Secretária

Visti:

Wanda Zunes
Diretora Municipal